Têrça-feira 6 de Julho de 1920 — I Série — Número 139

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $06

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 24$	Semestre	12$50
A 1.ª série. . . .	» 11$	»	6$00
A 2.ª série. . . .	» 9$	»	5$00
A 3.ª série. . . .	» 7$	»	3$50

Avulso: Número de 2 pág., $05; de mais de 2 pág., $03 por cada 2 pág. ou fracção

O preço dos anúncios é de $24 a linha, acrescido de $01(5) de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 6:725, fixando o dia 22 de Agosto de 1920 para a eleição suplementar de Deputados pelos círculos n.º 2 (Ponte do Lima), n.º 9 (Pôrto) e n.º 21 (Castelo Branco).

Decreto n.º 6:726, fixando o dia 22 de Agosto de 1920 para a realização das eleições das seguintes Juntas de Freguesia: Formigais, concelho de Vila Nova de Ourêm; Vale de Santarêm, Vaqueiros e Várzea, concelho de Santarêm; Couço, concelho de Coruche; e Rio de Moinhos, concelho de Abrantes.

Decreto n.º 6:727, transferindo para o dia 1 de Agosto de 1920 a abertura da caça às codornizes no concelho de Santarêm.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 2:352, criando no Depósito da Esquadrilha Fiscal do Sul uma secção adjunta, que se denominará Provenda da Armada em Faro, e regulando o seu funcionamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 6:728, determinando que as comissões diplomáticas criadas para a negociação e execução do Tratado de Paz com os Impérios Centrais e ainda para os serviços que com êle se relacionem, compostas pelos actuais delegados e seus auxiliares e pelos que de futuro forem indispensáveis ao serviço a cargo dos mesmos, desempenhem as atribuições que lhes estiverem ou vierem a ser confiadas emquanto não lhes forem dadas por findas as aludidas atribuições.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 6:652, de 1 de Junho de 1920, aprovando o acôrdo celebrado entre as Administrações Postais de Macau e da China, anexo ao mesmo decreto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 6:725

Estando vagos três lugares de Deputado pelos círculos n.º 2 (Ponte do Lima), 9 (Pôrto) e 21 (Castelo Branco), em virtude da renúncia dos respectivos mandatos, respectivamente, dos cidadãos João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes, João Henriques Pinheiro e Vítor José de Deus Macedo Pinto: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 22 de Agosto próximo para a eleição suplementar de Deputados pelos mencionados círculos, para preenchimento dos mencionados lugares.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 6 de Julho de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*João Pedroso de Lima.*

Decreto n.º 6:726

Sendo necessário designar novo dia para as eleições das Juntas de Freguesia de Formigais, concelho de Vila Nova de Ourêm; Vale de Santarêm e Vaqueiros, concelho de Santarêm; Couço, concelho de Coruche, e Rio de Moinhos, concelho de Abrantes, que não se chegaram a realizar em segunda convocação, no dia fixado pelo decreto n.º 6:074, de 2 de Setembro do ano passado, por falta de comparência de eleitores no que respeita às primeiras e por abstenção eleitoral no que respeita à última; e tendo sido anulada por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo a eleição da Junta da freguesia de Várzea, concelho de Santarêm: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 22 de Agosto próximo para a realização das mesmas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 6 de Julho de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*João Pedroso de Lima.*

Decreto n.º 6:727

Tendo a comissão venatória do concelho de Santarêm solicitado a transferência para o dia 1 do próximo mês de Agosto da abertura da caça às codornizes, fixada para o dia 15 de Julho no n.º 1.º do artigo 16.º da lei de 7 de Agosto de 1913: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, transferir para o dia 1 do próximo mês de Agosto a abertura da caça às codornizes no concelho de Santarêm.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 6 de Julho de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*João Pedroso de Lima.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

4.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 2:352

No intuito de prestar todo o possível auxílio ao pessoal da armada e aos funcionários civis dêste Ministério de serviço em Faro, minorando-lhe as dificuldades com que lutam na sua economia doméstica, por virtude da escassez, no mercado, dalguns géneros dos mais essenciais à alimentação: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro Marinha, o seguinte:

É criada no Depósito da Esquadrilha Fiscal do Sul uma secção adjunta que se denominará Provenda da Armada em Faro e que se regulará pelos seguintes preceitos:

1.º A Provenda tem por fim fornecer, a pronto pagamento, os géneros alimentícios que mais escasseiem no